



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 82, DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 983, de 2017, do Senador Romário, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição federal, combinado com o art. 216 do Regimento interno do Senado Federal, cópia da solicitação feita entre a Martel Assessoria Aeronáutica e ANAC em relação ao voo da Chapecoense, cujo pedido teria sido negado pela Autarquia.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Zeze Perrella

17 de Outubro de 2018



PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 983, de 2017, do Senador Romário, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição federal, combinado com o art. 216 do Regimento interno do Senado Federal, cópia da solicitação feita entre a Martel Assessoria Aeronáutica e ANAC em relação ao voo da Chapecoense, cujo pedido teria sido negado pela Autarquia.*

Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Comissão o Requerimento nº 983, de 2017, do Senador Romário, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição federal, combinado com o art. 216 do Regimento interno do Senado Federal, cópia da solicitação feita entre a Martel Assessoria Aeronáutica e ANAC em relação ao voo da Chapecoense, cujo pedido teria sido negado pela Agência.

Trata-se de requerimento endereçado ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil com o objetivo de obter cópia da solicitação de voo da Companhia Aérea Lamia, feita pela Martel Assessoria Aeronáutica (representante da Lamia no Brasil) à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

O requerimento informa ainda que, nos autos do processo relativo à Lamia na ANAC, constaria cópia do contrato de seguro válida, o que permitiria o pagamento de indenização às família das vítimas daquela tragédia.



II – ANÁLISE

O presente requerimento vem à apreciação e decisão deste Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

O art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, estabelecem condições para a apresentação dessas solicitações.

As referidas normas estabelecem que os requerimentos de informação são admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente às competências desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

As informações constantes do requerimento em análise estão de acordo com as determinações regimentais, e são necessárias para o pleno exercício do poder fiscalizatório constitucional do Congresso Nacional, consoante art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

Ademais, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações, por se tratar de pertinente questionamento ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, acerca de documento constante no processo de autorização de voo da Lamia, que se encontra na ANAC.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 983, de 2017.

Sala das Reuniões,

, Presidente

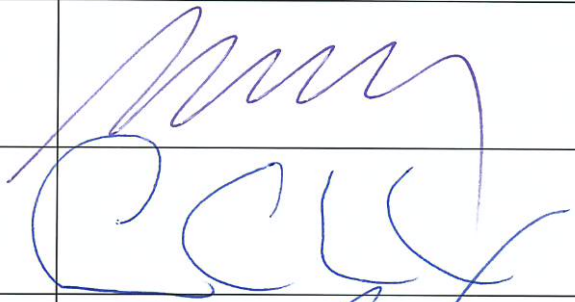
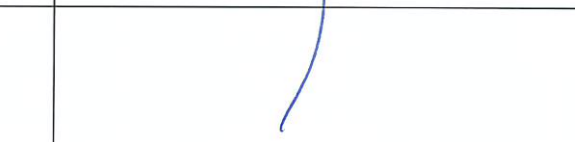
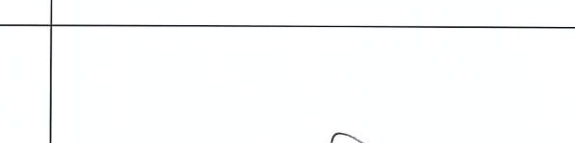
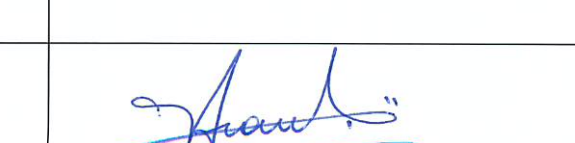
, Relator



SF/18897.45595-81

2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2018

17 de outubro de 2018, às 14:30h

Senador Eunício Oliveira Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 983/2017)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 17.10.2018, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

17 de Outubro de 2018

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL